



LEI MUNICIPAL Nº 865/2022

São José Xingu – MT 16 de setembro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 832/2021 no valor de **R\$ 714.500,00(Setecentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

| | | |
|--------------------------|-------------------|--|
| Código Reduzido | | Novo |
| Órgão | 06 | Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos |
| Unidade | 001 | Setor de Obras Viação e Transportes |
| Função | 26 | Transporte |
| Sub Função | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 0012 | InfraEstrutura e Transporte Rodoviario Zona Rural |
| Projeto Atividade | 2195 | Manutenção e Conservação de vias no município |
| Elemento Despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 2.759 | Recursos Vinculados a Fundos |
| Detalhamento | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| Valor R\$ | 714.500,00 | Setecentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais |

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro do exercício 2021 apurado **por fonte de destinação de recursos vinculados a Fundos, FETHAB para execução de ações e serviços públicos obras de transporte, habitação e Infraestrutura**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

| REDUZIDO | CONTA BANCARIA | Recursos/Conta Bancaria | SALDO |
|--------------------|----------------|-------------------------|-------------------|
| 172 | 20.090-5 | 130/1.759.0000000 | 714.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | 714.500,00 |

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2022

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

| |
|--|
| <p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Autoridade competente</p> |
|--|



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br